

315

Lei nº 1 / 1967

(Dispõe sobre a Denominação de Vias
Públicas)

A Câmara Municipal de Espira Veliz, decreta,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Passará a denominar-se "Rua Major Pereira",
a atual "Rua Minas Gerais", nesta cidade, em home-
nagem a figura ilustre do "Major Francisco Pereira".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espira Veliz, 16 de abril de 1967.

Antônio Fortunato Alves, Prefeito Municipal
Madreirinha Luz, secretário.

316

Lei nº 2 / 67

(Dispõe sobre a doação de prédio escolar com
respectivo terreno)

A Câmara Municipal de Espira Veliz, decreta,
e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao governo do Estado de Minas Gerais, o prédio
escolar e respectivo terreno, medindo 3.000 m² (Três mil
metros quadrado), situados no imóvel denominado
"Fazenda do Córrego Grande", neste município, de proprie-
dade do Patrimônio Municipal, para nele instalar-se
uma escola primária administrada pelo Governo
do Estado.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente
lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o necessá-
rio Crédito Especial.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Veliz, 16 de abril de 1967.

Maçoré Manoel Lugo, Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves, Secretário

317

Lei nº 3/67

(Dispõe sobre ensino Primário na Zona Rural em regime de convênio com o Estado de Minas Gerais).

A Câmara Municipal de Varadour descreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação, pelo qual se obrigará a manter escolas rurais nas localidades do Cônego do Talco, Cônego São Domingos, Casado, da Fdora, Munha e Cônego Valença Alegre, neste Município, de conformidade com os termos do Decreto nº 10.320, de 16 de fevereiro de 1967.

Art. 2º — O Poder Executivo Municipal, fica, ainda, autorizado a doar ou ceder ao Estado os Prédios necessários ao funcionamento das escolas.

Art. 3º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º — Ficando as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bompa Feliz, 16 de abril de 1967

Maçoré Manoel Lugo, Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves, Secretário

318

Lei nº 4/67

Autoriza Pagamento de Encargos
sob Encargação do Exercício Anterior
à Câmara Municipal de Varadour de